



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE



Homologado em 15 de dezembro de 2009. DODF N° 242, quarta-feira, 16 de dezembro de 2009. PÁGINA 32

Parecer n° 241/2009-CEDF
Processo n° 460.000965/2009
Interessado: **Cristhian Frota**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Cristhian Frota, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou 1ª série do Ensino Médio no Colégio Galois, e 2ª série do Ensino Médio na Escola das Nações em Brasília - DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução n° 2/97-CEDF e Parecer n° 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3973 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução n° 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cristhian Frota, na Windsor Secondary School, em North Vancouver, concluídos em 2009 em British Columbia, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 24 de novembro de 2009

DALVA GUIMARÃES DOS REIS
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 24/11/2009

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal